



PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SECRETARIA ADJUNTA DE ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE GERENCIAMENTO DE COMPRAS

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 20240959860.
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 033/2024.

Natal/RN 22/10/2024.

PREÂMBULO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NATAL/RN, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Fabricio Pedroza, Nº 915, Areia Preta – CEP: 59014-030 - Natal/RN, inscrita no CNPJ Nº 24.518.573/0001-70, torna público que realizará o Processo Administrativo na forma de Dispensa Eletrônica com base no disposto do Art. 75, VIII, nos termos da Lei Nº 14.133/2021, da Instrução Normativa SEGES/ME Nº 67/2021, Lei Complementar Nº 123/2006, Decreto Municipal 12.737/2023, LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE NATAL/RN de 03 de abril de 1990 e demais legislações aplicáveis. As propostas deverão obedecer às especificações deste Instrumento Convocatório e anexos que dele fazem parte integrante.

Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos que seguem:
INÍCIO DO ENVIO DAS PROPOSTAS: Às 08:00 (oito horas) do dia 23/10/2024.
TÉRMINO DO ENVIO DAS PROPOSTAS: Às 08:00(oito horas) do dia 29/10/2024.
INÍCIO DA FASE DE LANCES: Às 08:01 (oito horas e hum minuto) do dia 29/10/2024.
TÉRMINO DA FASE DE LANCES: Às 14:01:00 (catorze horas e hum minuto) do dia 29/10/2024.

1 – DO OBJETO:

1.1. Aquisição por dispensa de licitação para à eventual compra de Tiras reagentes para glicose e Glicosímetros para atender a demanda enviada através de uma Emenda Parlamentar Federal:

ITEM	CATMAT	DESCRIPTIVO	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	381391	Tira reativa para teste de glicemia, confeccionada em plástico, com área reativa para determinação quantitativa de glicose no sangue, amostras digitais, capilar, venoso, arterial e neonatal, através do método biosensor, utilizando a química enzimática de desidrogenase ou enzima oxidase ou similar, faixa de mediação entre 10 a 600 mg/dL. Tempo de leitura em torno de 20 segundos. (Com Glicosímetros em comodato, a cada 500 unidades de fitas ser entregue 01 glicosímetro)	UNID.	1.500	2,08	3.120,00

Rua Fabrício Pedroza, 915 – Ed. Novotel Ladeira do Sol, 1º Piso – Areia Preta – CEP: 59014-030 – Natal/RN.





PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SECRETARIA ADJUNTA DE ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE GERENCIAMENTO DE COMPRAS

ITEM	CATMAT	DESCRIPTIVO	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
2	303151	Lanceta automatica (ag. 28 x 0,36mm). Lanceta descartável esterilizada para punção digital e coleta sangue capilar, siliconada e com bisel trifacetado, com dispositivo com retração automática da lanceta após o uso para garantir descarte seguro de acordo com nr32 do ministério do trabalho e data de fabricação, prazo de validade e número de registro no Ministério da Saúde	UNID.	1.500	0,35	R\$ 525,00
Valor Total Estimado.....						3.645,00

2 – JUSTIFICATIVA:

2.1. Trata-se da aquisição de Tiras reagentes para glicose e Glicosímetros para atender a demanda enviada através de uma Emenda Parlamentar Federal. As quantidades a serem contratadas foram baseadas no memorando enviado mediante Emenda.

3 - ÁREA SOLICITANTE:

3.1. DAF- DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA.

4 - DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA:

- 4.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Portal de Compras Públicas, disponível no endereço eletrônico (www.portaldecompraspublicas.com.br).
- 4.1.1. Os fornecedores deverão se cadastrar previamente no Portal de Compras Públicas para acesso ao sistema e operacionalização.
- 4.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

5 – CADASTRAMENTO DA PROPOSTA PRELIMINAR:

- 5.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma do anexo A.
- 5.2. o prazo fixado para abertura do procedimento e envio de lances, não será inferior a 3 (três) dias úteis, contados da data de divulgação do aviso de contratação direta;

Rua Fabrício Pedroza, 915 – Ed. Novotel Ladeira do Sol, 1º Piso – Areia Preta – CEP: 59014-030 – Natal/RN.





PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SECRETARIA ADJUNTA DE ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE GERENCIAMENTO DE COMPRAS

5.3. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, e o preço unitário, até a data e o horário estabelecidos para fechamento do procedimento.

5.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

5.5. Nos valores UNITÁRIOS propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, logísticos, que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços de entrega e aquisição das fitas, lancetas e glicosímetro.

6- FASE DE LANCES:

6.1. A partir das 8:00h da data estabelecida neste Instrumento Convocatório, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

6.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

6.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Instrumento Convocatório com valor mínimo entre os lances de R\$ 0,50.

6.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

6.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

6.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento que ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

7 – JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO:

7.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto por um responsável técnico e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação, sob o critério de julgamento de **menor preço por item**.

7.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

7.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

7.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for

Rua Fabrício Pedroza, 915 – Ed. Novotel Ladeira do Sol, 1º Piso – Areia Preta – CEP: 59014-030 – Natal/RN.





PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SECRETARIA ADJUNTA DE ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE GERENCIAMENTO DE COMPRAS

desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

7.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

7.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

7.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.5. Será **desclassificada** a proposta vencedora que:

7.5.1. contiver vícios insanáveis;

7.5.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

7.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço unitário máximo definido para a contratação;

7.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

7.6. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.7. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.9. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat do portal de compras públicas” a nova data e horário para a sua continuidade.

7.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Instrumento Convocatório.

8 – HABILITAÇÃO:

8.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação são os listados a seguir e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

8.1.1. A documentação exigida é a listada na cláusula do **item 11 do Termo de Referência**.

8.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será realizada pesquisa junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) para aferição de eventuais registros impeditivos de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.3. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

8.4. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Instrumento Convocatório.

8.4.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

Rua Fabrício Pedroza, 915 – Ed. Novotel Ladeira do Sol, 1º Piso – Areia Preta – CEP: 59014-030 – Natal/RN.





PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SECRETARIA ADJUNTA DE ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE GERENCIAMENTO DE COMPRAS

8.5. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

9 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

8.1. Após análise da Proposta de Preços e Documentação de Habilitação pelo Agente de Contratação e a equipe de apoio, o processo será encaminhado para a Autoridade Superior para ser adjudicado e homologado.

10 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 10.1. As demais regras, obrigações e critérios de execução, estão previstos e estabelecidos no Anexo I – Termo de Referência;
- 10.2. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Instrumento Convocatório e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente do Município de Natal/RN.
- 10.3. Todas as referências de tempo no presente Instrumento Convocatório e seus anexos observarão, obrigatoriamente, o horário oficial de Brasília/DF.
- 10.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Instrumento Convocatório, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
- 10.5. Os casos omissos e demais dúvidas suscitadas serão dirimidos pelo(a) Agente de contratação, no endereço eletrônico mencionado no item 4.1.
- 10.6. O fornecedor estará sujeito às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis, sem prejuízo da eventual anulação da nota de empenho de despesa ou da rescisão do instrumento contratual.
- 10.7. As partes elegem o Foro da Comarca de Natal/RN, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, se não resolvidas na esfera administrativa, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

11 - ACOMPANHAMENTO DO PROCESSO NO PORTAL DIRECTA NATAL.

11.1 É possível acompanhar os PAE's (Processos administrativos eletrônicos), no site (<https://directa.natal.rn.gov.br/>), na aba serviços públicos -> processos -> processos eletrônicos, em seguida preencher os seguintes campos: órgão, nº do processo e código de acesso, com os dados da tabela abaixo;

PAE	ÓRGÃO	Nº DO PROCESSO	CÓDIGO DE ACESSO
Emergencial	SMS	20240959860	69130607

12 – ANEXOS

- 12.1. Integram este Instrumento Convocatório, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 12.1.1. ANEXO A – Termo de Referência;
- 12.1.2. ANEXO B – Modelo de declarações.

Rua Fabrício Pedroza, 915 – Ed. Novotel Ladeira do Sol, 1º Piso – Areia Preta – CEP: 59014-030 – Natal/RN.





PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SECRETARIA ADJUNTA DE ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE GERENCIAMENTO DE COMPRAS

Rodrigo da Costa Pacheco.
Agente de Contratação.
Matrícula: 72.919-5.

Rua Fabrício Pedroza, 915 – Ed. Novotel Ladeira do Sol, 1º Piso – Areia Preta – CEP: 59014-030 – Natal/RN.





PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS
DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA - DAF
Rua Marcílio Dias, nº 180 - Igapó - CEP: 59.104.260
Telefones: (84) 3232-4394
E-mail: dafsmsnatal4394@gmail.com

ANEXO A
TERMO DE REFERÊNCIA
Lei Federal nº 14.133/21

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

- 1.1. Constitui objeto deste termo de referência, a formação da Aquisição por dispensa de licitação para compra de **Tiras reagentes para glicose e Glicosímetros para atender a demanda enviada através de uma Emenda Parlamentar Federal.**
- 1.2. O prazo resultante desse certame validade 6 meses, a partir da sua publicação e assinatura com instrumento contratual respeitando os dispositivos do Art. 75º da Lei Federal 14.133/2021.

2. DO OBJETO

- 2.1. Trata-se de uma Aquisição por dispensa de licitação para à eventual compra de **Tiras reagentes para glicose e Glicosímetros para atender a demanda enviada através de uma Emenda Parlamentar Federal.**
- 2.2. , conforme quantitativo e especificações e valores que estão descritas abaixo:

Ite m	CATMAT	Descrição	Unidade	Valor unit	Quantidade
1	381391	Tira reativa para teste de glicemia, confeccionada em plástico, com área reativa para determinação quantitativa de glicose no sangue, amostras digitais, capilar, venoso, arterial e neonatal, através do método biosensor, utilizando a química enzimática de desidrogenase ou enzima oxidase ou similar, faixa de mediação entre 10 a 600 mg/dL. Tempo de leitura em torno de 20 segundos. (Com Glicosímetros em comodato, a cada 500 unidades de fitas ser entregue 01 glicosímetro).	UND	R\$2,08	1.500
2	303151	Lanceta automatica (ag. 28 x 0,36mm). Lanceta descartável esterilizada para punção digital e coleta sangue capilar, siliconada e com bisel trifacetado, com dispositivo com retração automática da lanceta após o uso para garantir descarte seguro de acordo com nr32 do ministério do trabalho e data de fabricação, prazo de validade e número de registro no Ministério da Saúde	UND	R\$0,35	1.500
VALOR EM TOTAL					R\$3.645,00

*Havendo divergência entre o descritivo dos itens e o CATMAT, deverá prevalecer o descritivo deste DFD.



Incluído por: SMS - 729895 - **MADREUS DE OSEFAROMEDORA**
<https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc¶m1=07239099738542262276723821155432158¶m2=1024058376¶m3=1276413>
Documento associado ao Processo Administrativo Eletrônico Nº SMS-20240959860 em 28/09/2024 às 09:38:28



Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: SMS - 735566 - **LEONARDO BRUNO SILVA DA CRUZ**
<https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc¶m1=07e183b3a9b54b4377afc5b7e1a8de61¶m2=10240581¶m3=1276413>
Documento assinado em 27/09/2024 às 09:15:26

2.3. Os itens objeto desta contratação são caracterizados como comuns.

2.4. A compra será por Item, conforme discriminado no quadro 2.2 deste Termo de Referência.

2.5. MEMORIAL DESCRITIVO:

2.6. Trata-se da aquisição de **Tiras reagentes para glicose e Glicosímetros para atender a demanda enviada através de uma Emenda Parlamentar Federal.**

2.7. conforme descritos na tabela 2.1 deste termo de referência.

2.8. Da Amostra:

2.8.1. A empresa vencedora do certame deverá apresentar AMOSTRA DO PRODUTO OFERTADO (parecer técnico), contendo a descrição da formulação do produto, marca oferecida e prazos de validade.

2.8.2. Prazo de entrega/envio das amostras dos produtos: 72 (setenta e duas) horas corridos a contar após a confirmação do arremate pelo pregoeiro;

2.8.3. Local de entrega das amostras dos produtos: a empresa deverá entregar os produtos no Almoxarifado Central da Secretaria Municipal de Saúde de Natal, localizado no seguinte endereço: Rua Marcílio Dias, nº 180 Bairro: Igapó, CEP: 59104-260. NATAL/RN.

2.8.4. As Licitantes deverão apresentar, junto a proposta e a amostra, os seguintes documentos:

a) Comprovação de Registro do Produto emitido pela ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária), dentro de seu período de validade (poderão ser apresentada através do original, cópia autenticada, publicação no Diário Oficial da União ou emissão eletrônica). No registro ou na publicação do Diário Oficial apresentado deverá ser assinalado (indicado) obrigatoriamente o produto cotado, bem como a sua correspondente numeração.

b) Os documentos que dependam de prazo de validade e que não contenham esse prazo especificado no próprio corpo, em lei ou neste processo, devem ter sido expedidos em no máximo 03 (três) meses anteriores a data determinada para a entrega das amostras.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO DA NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO

3.1. Fundamentação: Descrição dos requisitos necessários e suficientes à escolha da solução. (Inciso III do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021 e Art. 7º, inciso II da IN 40/2020).

3.2 O objeto da aquisição está previsto no Plano de Anual de Saúde 2024, publicado no Diário Oficial do Município de Natal/RN.

4. JUSTIFICATIVA DA ESTIMATIVA DA QUANTIDADE:

As quantidades a serem contratadas foram baseadas no memorando enviado mediante Emenda Parlamentar Federal.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O USO CONTÍNUO DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO:

3.1. 5.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Documento de Formalização de Demanda - DFD, apêndice deste Termo de Referência. Onde conclui-se eventual aquisição de caráter emergencial de **Tiras reagentes para glicose e Glicosímetros para atender a demanda enviada através de uma Emenda Parlamentar Federal.**



PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS
DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA - DAF

Rua Marcílio Dias, nº 180 - Igapó - CEP: 59.104.260

Telefones: (84) 3232-4394

E-mail: dafsmsnatal4394@gmail.com

3.2. . O mesmo se dará através de Aquisição Emergencial, haja vista em que as mesmas venham com no mínimo 75% do seu prazo de validade, conforme legislação vigente.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. A contratação também requer que a empresa fornecedora exerça práticas de sustentabilidade previstas no Termo de Referência, conforme disposto e orientado no Guia Nacional de Licitações Sustentáveis da Advocacia - Geral da União de 2016, disponível no endereço: <https://www.gov.br/agu/pt-br/comunicacao/noticias/AGUGuiaNacionaldeContrataesSustentveis4edio.pdf>

6.2. O objeto referente a esta contratação deverá ser entregue pelo fornecedor, ora denominado de contratado, dentro do prazo e de acordo com as especificações mínimas do Edital, ficando a critério da administração o aceite de configurações superiores, desde que compatíveis com a necessidade da Administração.

6.3. Requisitos técnicos relacionados aos **aspectos qualitativos do produto e à verificação da legislação sanitária:**

6.3.1.- Requisitos administrativos que devem ser inseridos em edital e/ ou contrato de compras de produtos para saúde para que sejam **cumpridos na entrega do produto:**

a) Documentação fiscal: os produtos para saúde devem ser entregues acompanhados da documentação fiscal, em duas vias, com especificação da quantidade por lotes entregues de cada produtos para saúde.

b) Quantidades: os produtos para saúde devem ser entregues nas quantidades requeridas e apresentação em unidades individualizadas.

c) Prazos de entrega: os produtos para saúde devem ser entregues de acordo com os prazos estabelecidos no edital.

d) Preços: os preços devem estar descritos em documento fiscal especificados: unitário e preço total. No preço ofertado deverão estar incluídos, ainda, todos os custos diretos e indiretos, inclusive frete, seguro, impostos, taxas e outras despesas que incidam ou venham incidir no fornecimento e entrega do material.

e) Transporte: os produtos para saúde somente serão recebidos por transportadora autorizada ou por transporte da própria empresa, desde que sejam garantidos condições térmicas adequadas ao produto. Os produtos para saúde termolábeis devem ser acondicionados em caixas térmicas (isopor ou equivalente) com controle de temperatura ou caminhão devidamente refrigerado com temperatura controlada e, no caso de fotossensíveis, estes deverão ser acondicionados em caixas que evitem a entrada de luminosidade. O transporte do objeto contratado deverá ser feito por transportadora que detenha autorização de funcionamento emitida pela ANVISA e deverá obedecer a critérios de modo a não afetar a identidade, qualidade, integridade e, quando for o caso, esterilidade dos mesmos.

A(s) contratada(s) deverá(ão) providenciar ajudantes de descarga (chapeiros) para auxiliar no descarregamento do objeto licitado no ato da entrega.

f) Embalagem – o produtos para saúde deve ser entregue na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificadas, nas condições de temperatura exigida em rótulo, e com o número do registro emitido pela Anvisa.

g) Rotulagens e bulas – Todos os produtos para saúde, nacionais ou importados, devem ter constados, nos rótulos e bulas, todas as informações em língua portuguesa. Ou seja: número de lote, data de fabricação e validade, nome do responsável técnico, número do registro, nome genérico e concentração de acordo com a Legislação Sanitária e nos termos do artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor, dentre outros.

h) Responsável técnico – as embalagens devem apresentar o nome do farmacêutico responsável pela fabricação do produto, com o respectivo número do Conselho Regional de Farmácia (CRF). O registro do profissional deve ser, obrigatoriamente, da unidade federada onde a fábrica está instalada.

i) Lote – o número dos lotes deve estar especificado na nota fiscal por quantidade de cada produtos para saúde entregue.

j) Validade dos produtos para saúde: ·Devem ser entregues por lotes e data de validade, com seus respectivos quantitativos na nota fiscal. · Todos os lotes deverão vir acompanhados de laudo analíticolaboratorial, expedido pela empresa



Incluído por: SMS - 729895 - RODRIGUES DE ORESTES MOURA
<https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc¶m1=072390977385422627673821b5543253¶m2=10240581¶m3=1276413>
Documento associado ao Processo Administrativo Eletrônico Nº SMS-20240959860 em 28/09/2024 às 09:38:28

fls. 02



Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: SMS - 735566 - LEONARDO BRUNO SILVA DA CRUZ
<https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc¶m1=07e183b3a9b54b4377afc5b7e1a8de61¶m2=10240581¶m3=1276413>
Documento assinado em 27/09/2024 às 09:15:26

fls. 42

PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS
DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA - DAF
Rua Marcílio Dias, nº 180 - Igapó - CEP: 59.104.260
Telefones: (84) 3232-4394
E-mail: dafsmsnatal4394@gmail.com

produtora/titular do registro na Anvisa e/ou laboratório integrante da Rede Brasileira de Laboratórios Analíticos em Saúde (Reblas). O prazo de validade dos medicamentos não deverá ser inferior a 18 meses, a contar da data da entrega do produto. O edital deve dispor sobre o prazo de medicamento, quando da entrega. Devem ser entregues com prazo equivalente a, no mínimo, 75% de sua validade, contados da data de fabricação. Por exemplo, se possui validade de 24 meses contados da data de fabricação, quando da entrega deverá possuir, no mínimo, 18 meses.

k) Laudo de Análise de controle de qualidade – os fornecedores (fabricantes, distribuidoras ou empresas importadoras) deverão apresentar o laudo técnico de análise, emitido pelo fabricante/detentor do registro e/ou laboratório integrante da Reblas. O Laudo de Análise deve contemplar: · identificação do laboratório; · especificações (valores aceitáveis) e respectivos resultados das análises dos produtos; · identificação do responsável com o respectivo número de inscrição no seu conselho profissional correspondente; · lote e data de fabricação; · assinatura do responsável; · data; e · resultado. O Laudo de Análise deve ser apresentado para cada lote a ser fornecido.

De acordo com a Portaria no 2.814/GM, de 29 de maio de 1998 (BRASIL, 1998e), os produtos a serem fornecidos pelas empresas vencedoras das licitações devem apresentar em suas embalagens a expressão “PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO”

Observação: O laudo de Análise de controle de qualidade deverão ser entregues junto a entrega dos produtos.

- Caberá ao fornecedor fornecer todos os produtos para saúde solicitados por esta Secretaria Municipal de Saúde; não serão aceitos medicamentos cuja validade seja inferior a 3/4 do prazo estabelecido; não serão aceitos produtos para saúde com defeitos ou avarias e em condições que impossibilitem o seu uso;
- Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a secretaria municipal de saúde;
- Substituir todo e qualquer produtos para saúde que chegar com defeito ou que vier a apresentar vício de funcionamento durante o período de garantia;
- Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a administradores ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do material no almoxarifado, incluindo as entregas feitas por transportadoras;
- Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento da venda deste material, entregar os materiais nos prazos e local indicado, sujeitando-se em que couberem as leis do consumidor.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. Poderá ser adotada a aquisição e entrega parcelada de bens, tendo em vista o atendimento das demandas das diversas unidades da Secretaria Municipal de Saúde de Natal, que poderão fazer suas solicitações em períodos diversos do ano, de acordo com sua viabilidade orçamentária de cada Setor.

7.2. Condições de Entrega:

7.2.1. A entrega deverá ser feita em até 30 (trinta) dias após o recebimento da nota de empenho, no Almoxarifado Central da Secretaria Municipal de Saúde de Natal, localizado no seguinte endereço: Rua Marcílio Dias, nº 180 Bairro: Igapó, CEP: 59104-260. NATAL/RN. O recebimento do material será realizado de segunda a quinta de 8:00h às 11:00h ou de 13:00h às 15:00h. (84)3232-3065.

7.3. Garantia/validade:

- 7.3.1. Os materiais deverão dispor de no mínimo 75% do seu prazo de validade.
- 7.3.2. No caso de substituição do produto, o material substituído terá o mesmo prazo de validade originalmente dados ao produto, a contar da data em que ocorrer a substituição.
- 7.3.3. Durante o período de validade, a Secretaria Municipal de Saúde de Natal, não efetuará nenhum tipo de pagamento à contratada a título de deslocamento de pessoal, veículos, transporte, impostos, taxas, hospedagem, peças, fretes de peças, mão de obra e outros, na solução de problemas que ensejaram o acionamento de tal garantia/validade.



Incluído por: SMS - 7298895 - RODRIGUES DE OLIVEIRA, CECILIA
<https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc¶m1=07e183b3a9b54b4377afc5b7e1a8de61¶m2=10240581¶m3=1276413>
Documento associado ao Processo Administrativo Eletrônico Nº SMS-20240959860 em 28/09/2024 às 09:36:28

fls. 63



Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: SMS - 735566 - LEONARDO BRUNO SILVA DA CRUZ
<https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc¶m1=07e183b3a9b54b4377afc5b7e1a8de61¶m2=10240581¶m3=1276413>
Documento assinado em 27/09/2024 às 09:15:26

fls. 43

7.3.4. A ocorrência de qualquer fato superveniente, coberto pela garantia, implicará na obrigação, por parte da CONTRATADA, da correção do problema no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos após a comunicação oficial, sem ônus para a CONTRATANTE, podendo ser prorrogado pela CONTRATANTE, mediante solicitação.

8. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E DE PAGAMENTO

8.1. Recebimento do Objeto:

8.1.1. Não serão recebidos materiais/medicamentos com especificações em desacordo com as constantes neste Termo de Referência;

8.1.2. Nos termos do artigo 140 da Lei nº 14.133/2021, os materiais/medicamentos objeto deste Termo de Referência serão recebidos:

8.1.2.1. Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis;

8.1.2.2. Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, em até 07 (sete) dias úteis, contados do recebimento provisório.

8.2. Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, sem prejuízo das medidas disciplinares cabíveis ao servidor omissor;

8.3. O material/medicamento entregue com defeito/vencido ou fora das especificações deverá ser substituído no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos após a comunicação oficial, sem ônus para a CONTRATANTE, podendo ser prorrogado pela CONTRATANTE, mediante solicitação;

8.4. A recusa ao recebimento do material/medicamento, por qualquer motivo devidamente justificado, não acarretará a suspensão do prazo de entrega, ficando o fornecedor obrigado a retirar o material, substituí-lo ou complementar a entrega, sob pena de aplicação das penalidades disciplinares.

8.5. O recebimento não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço e/ou bem, nem a ético-profissional pela perfeita entrega dos materiais/medicamentos adquiridos, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou por este instrumento;

9. PRAZO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado, em até 30 (trinta) dias, após a entrega dos insumos, através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes.

9.2. Será procedida consulta “ON LINE” junto aos órgãos os quais são exigidas as documentações fiscais, antes de cada pagamento a ser efetuado à Contratada, para verificação da situação da mesma relativa às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.3. Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

9.4. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

9.5. A Administração deste Município só autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do setor requisitante das



mercadorias, o necessário RECEBIDO dos mesmos entregues pela empresa vencedora.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta:

10.1. O critério de julgamento adotado será o de menor preço por ITEM, em atenção ao Art. 6, § 1º, Inciso XLI, da Lei nº 14.133/2021;

10.2. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às especificações e exigências contidas neste Termo de Referência, o qual é parte integrante do Edital, bem como aquelas que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, comparados aos preços de mercado, em consonância com o disposto no Art. 59, inciso, III, da Lei nº 14.133/2021.

10.3. Os preços de referência serão definidos por meio de cotação de preços, Atas de Registro de Preço atualizadas, por meio de bancos de preços ou outro método válido utilizado pelo setor competente.

10.4. Não serão aceitas propostas com valores incompatíveis com os estimados para a aquisição ou contratação, analisando-se tanto o preço global quanto os preços unitários.

11. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

11.1. QUALIFICAÇÃO JURÍDICA

A) Registro na Junta Comercial, no caso de empresa individual, com demonstração atualizada dos objetos sociais, indicando ramo de atividade compatível com o objeto licitado.

B) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado ou inscrito, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com a demonstração do ramo de atividades compatível com o objeto licitado, bem como a última alteração social. Não será aceita a Certidão Simplificada da junta Comercial para substituir o contrato social;

C) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

D) Cédula de identificação dos sócios, ou do diretor, ou do proprietário, ou do representante legal da empresa.

E) No caso de ser representado por procurador, deve-se apresentar a documentação conforme a subitem “D”.

F) Ser acompanhada pela procuração pública ou privada (neste último caso reconhecida firma em cartório).

G) PROVA de Inscrição no Cadastro de Pessoas Física e Jurídica: CNPJ - expedidos pela Secretaria da Receita Federal;

11.2. QUALIFICAÇÃO FISCAL

11.2.1. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação da certidão de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei no 8.212, de 24 de julho de 1991 (seguridade social INSS), dentro da validade;

11.2.2. Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF), dentro da validade;

11.2.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede ou domicílio do licitante, dentro da validade;

11.2.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede ou domicílio do licitante, dentro da validade;

11.2.5. Prova de inexistência de débito perante a Justiça do Trabalho da sede ou domicílio do licitante.

11.3. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA



Incluído por: SMS - 729885 - RODRIGUES DE OLIVEIRA, LEONARDO
<https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc¶m1=07e183b3a9b54b4377afc5b7e1a8de61¶m2=10240581¶m3=1276413>
Documento associado ao Processo Administrativo Eletrônico Nº SMS-20240959860 em 28/09/2024 às 09:38:28

fls. 65



Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: SMS - 735566 - LEONARDO BRUNO SILVA DA CRUZ
<https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc¶m1=07e183b3a9b54b4377afc5b7e1a8de61¶m2=10240581¶m3=1276413>
Documento assinado em 27/09/2024 às 09:15:26

fls. 45

PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS
DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA - DAF
Rua Marcílio Dias, nº 180 - Igapó - CEP: 59.104.260
Telefones: (84) 3232-4394
E-mail: dafsmsnatal4394@gmail.com

11.3.1. Certidão Negativa de Recuperação Judicial – Lei nº 11.101/05 (falência e concordata) emitida pelo órgão competente, expedida nos últimos 90 (noventa) dias caso não conste o prazo de validade.

11.3.2. Para fins de habilitação, a verificação em sites oficiais de órgãos e entidades emissores de certidão constitui meio legal de prova.

11.3.3. Por se tratar de aquisição de bens de pronta entrega fica dispensada a apresentação do Balanço Patrimonial e as demais peças contábeis.

11.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

11.4.1. A empresa deverá apresentar Atestado de capacidade técnica que comprove aptidão para o fornecimento de materiais/medicamentos similares equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

12. DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas serão por conta dotação orçamentária própria prevista para atendimento a presente finalidade, por conta dos recursos consignados as Secretarias demandantes e pela Lei Orçamentária Anual do Município de Natal/RN.

12.2. As despesas para o exercício subsequente estarão submetidas à dotação orçamentária própria prevista para atendimento a presente finalidade, por conta dos recursos consignados à Secretaria Municipal de Saúde de Natal e pela Lei Orçamentária Anual do Município de Natal/RN.

12.3. O objeto da contratação está previsto no Plano Anual de Saúde e no Plano Plurianual para o ano de 2024:

-Atividade: 10.302.146.2-315 - Modernização e manutenção dos serviços de atenção especializada

-Fonte: 17063110 (Referente a Emenda Parlamentar Federal)

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas neste Edital;

13.2. Entregar os materiais/medicamentos de acordo com o especificado no Termo de Referência;

13.3. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar a administração;

13.4. Manter, durante toda a execução do fornecimento dos materiais/medicamentos, a compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela Administração;

13.5. Informar a Administração a ocorrência de fatos que possam interferir direta ou indiretamente, na regularidade do fornecimento.

13.6. As entregas serão de acordo com as necessidades das instituições, sendo que o prazo de entrega conforme item 5.2 deste Termo de Referência, conforme as necessidades da secretarias contados a partir do primeiro dia útil após a assinatura da Ordem de Fornecimento ou do recebimento da Nota de Empenho ou outro documento equivalente.

13.7. Reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 15 (dez) dias úteis os materiais/medicamentos entregues em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração(Quando for o caso);

13.8. Fornecer os materiais/medicamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas, nos termos de sua proposta;



Incluído por: SMS - 729895 - RODRIGUES DE ORESTES MENDONÇA
<https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc¶m1=07e183b3a9b54b4377afc5b7e1a8de61¶m2=10240581¶m3=1276413>
Documento associado ao Processo Administrativo Eletrônico Nº SMS-20240959860 em 28/09/2024 às 09:38:28

fls. 66



Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: SMS - 735566 - LEONARDO BRUNO SILVA DA CRUZ
<https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc¶m1=07e183b3a9b54b4377afc5b7e1a8de61¶m2=10240581¶m3=1276413>
Documento assinado em 27/09/2024 às 09:15:26

fls. 66

PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS
DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA - DAF
Rua Marcílio Dias, nº 180 - Igapó - CEP: 59.104.260
Telefones: (84) 3232-4394
E-mail: dafsmsnatal4394@gmail.com

- 13.9. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à União ou a terceiros;
- 13.10. Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no fornecimento dos materiais/medicamentos;
- 13.11. A(s) licitante(s) vencedora(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender todas os pedidos de empenhamentos efetuados durante a vigência do Contrato, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento.
- 13.12. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante nota de empenho, a qual poderá ser entregue via ofício ou e-mail, devendo nesta constar: data, valor unitário do produto, quantidade solicitada, local para entrega, carimbo e assinatura do responsável pela unidade requisitante.

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 14.1. Proporcionar todos os meios ao seu alcance para o recebimento dos materiais/medicamentos a cargo do licitante vencedor, no prazo e condições estabelecidas neste edital.
- 14.2. Verificar minuciosamente a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste edital, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 14.3. Comunicar ao fornecedor, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 14.4. Efetuar o pagamento na forma, nas condições e no prazo previsto neste edital.
- 14.5. Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar as obrigações do licitante vencedor, através do Servidor designado pela Autoridade competente do Órgão.
- 14.6. Nos termos do art. 117 Lei Federal nº 14.133/2021, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 14.7. Gerenciar o contrato nos termos definidos nas Legislações, fazendo cumprir as determinações nela impostas.

15. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

- 15.1. A entrega do objeto ou execução dos serviços será acompanhada pela Comissão de recebimento, que promoverá o acompanhamento e a fiscalização da sua execução devendo obedecer sempre ao prazo previsto, estando em acordo deve apresentar a nota fiscal acompanhada das certidões, em conformidade com o Art. 117 da Lei federal 14.133/2021.
- 15.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência da comissão designada para o acompanhamento e a fiscalização dos serviços deverão ser solicitadas ao Secretário da pasta, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
- 15.3. O Chefe do Poder Executivo, bem como Gestor designado, poderá nomear fiscal de contrato.

16. DAS PENALIDADES/SANÇÕES:

- Penalidades / sanções:

- 16.1. Advertência: será aplicada em caso de infrações cometidas que prejudiquem a lisura do processo licitatório ou correspondam a pequenas irregularidades verificadas na execução do contrato, que venham ou não causar danos ao contratante ou a terceiros.

- Multas:

- A) 2,5% (dois vírgula cinco por cento) ao dia, limitada a 20% (vinte por cento), sobre o valor do(s) produto(s) entregue(s) com atraso;



Incluído por: SMS - 729895 - RODRIGUES DE OBERDORFER MEDEIRA
<https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc¶m1=07e183b3a9b54b4377afc5b7e1a8de61¶m2=10240581¶m3=1276413>
Documento associado ao Processo Administrativo Eletrônico Nº SMS-20240959860 em 28/09/2024 às 09:36:28

fls. 65



Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: SMS - 735566 - LEONARDO BRUNO SILVA DA CRUZ
<https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc¶m1=07e183b3a9b54b4377afc5b7e1a8de61¶m2=10240581¶m3=1276413>
Documento assinado em 27/09/2024 às 09:15:26

fls. 47

PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS
DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA - DAF

Rua Marcílio Dias, nº 180 - Igapó - CEP: 59.104.260

Telefones: (84) 3232-4394

E-mail: dafsmsnatal4394@gmail.com

B) 3,5% (três vírgula cinco por cento) ao dia, limitada a 20% (vinte por cento), sobre o valor do(s) produto(s), pelo atraso na substituição ou na regularização daquele(s) entregue(s) em desacordo com as especificações;

C) 2,5% (dois vírgula cinco por cento) ao dia, limitada a 20% (vinte por cento), sobre o valor unitário do produto, pelo atraso no reparo ou na substituição deste durante o período de garantia, sem prejuízo da aplicação dos dispositivos do Código de Defesa do Consumidor;

D) 5% (cinco por cento) sobre o valor do(s) produto(s) entregues em desacordo com as especificações do edital. Fica afastada a incidência do subitem anterior na hipótese em que a substituição/regularização ocorrer dentro do prazo inicialmente estipulado para a entrega; e,

E) 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, limitada a 20% (vinte por cento), sobre o valor total dos produtos, pelo descumprimento de quaisquer das condições estabelecidas no edital, ressalvadas aquelas para as quais tenham sido fixadas penalidades específicas.

F) Caracterizada a inexecução e constatado o prejuízo ao interesse público, a Prefeitura de Natal/RN poderá aplicar à CONTRATADA outras sanções e até mesmo iniciar o processo de extinção do instrumento contratual.

G) Os valores correspondentes à prática de infrações contratuais serão retidos e deduzidos do pagamento da Nota Fiscal/Fatura, após o que será a CONTRATADA notificada para, querendo, apresentar defesa administrativa no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

H) Os valores retidos pela prática de infrações poderão, após regular processo administrativo, ser convertidos em multa pela autoridade competente.

16.2. A devolução dos valores retidos, caso não convertidos em multas, será realizada com a incidência de correção monetária, conforme índice utilizado pela a Prefeitura de Natal/RN, sem aplicação de juros de mora.

16.3. Caso não seja possível a retenção e dedução do pagamento da Nota Fiscal/Fatura, os valores relativos à multa serão pagos mediante notificação de cobrança; neste caso, a Secretaria Municipal de Saúde encaminhará, no 1º (primeiro) dia útil após vencidos os prazos estipulados neste contrato, notificação de cobrança à CONTRATADA, que deverá fazer o recolhimento aos cofres públicos até o 5º (quinto) dia útil a partir de seu recebimento, sob pena de cobrança judicial, observando que:

A) as multas são cumulativas, ou seja, incidem umas sobre as outras, sendo os limites incidentes sobre cada uma delas; e,

B) na hipótese de a CONTRATADA não efetuar o recolhimento da notificação de cobrança, a Secretaria Municipal de Saúde de Natal inscreverá o valor em dívida ativa.

16.4. IMPEDIMENTO de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta da Prefeitura Municipal de Natal/RN, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, descredenciamento do Cadastro de Fornecedores da PMN, sem prejuízo da multa de 10% (dez por cento) sob o saldo remanescente do contrato, nos seguintes casos:

A) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

B) dar causa à inexecução total do contrato;

C) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

D) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

E) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

F) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

16.5. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo



Incluído por: SMS - 729895 - RODRIGUES DE ORESTES MEDEIRA
<https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc¶m1=07e183b3a9b54b4377afc5b7e1a8de61¶m2=10240581¶m3=1276413>
Documento associado ao Processo Administrativo Eletrônico Nº SMS-20240959860 em 28/09/2024 às 09:38:28

fls. 66



Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: SMS - 735566 - LEONARDO BRUNO SILVA DA CRUZ
<https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc¶m1=07e183b3a9b54b4377afc5b7e1a8de61¶m2=10240581¶m3=1276413>
Documento assinado em 27/09/2024 às 09:15:26

fls. 48

PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS
DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA - DAF
Rua Marcílio Dias, nº 180 - Igapó - CEP: 59.104.260
Telefones: (84) 3232-4394
E-mail: dafsmsnatal4394@gmail.com

de 6 (seis) anos, nos termos do artigo 156, IV, da Lei n. 14.133/2021, nos seguintes casos:

- 17.4.1. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 17.4.2. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 17.4.3. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 17.4.4. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 17.4.5. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n. 12.846/2013.
- 17.4.6. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a Prefeitura de Natal/RN, exigidos, cumulativamente:
- 17.4.7. reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- 17.4.8. pagamento da multa;
- 17.4.9. transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- 17.4.10. cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- 17.4.11. análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

16.6 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

16.7. Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

17. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS.

17.1. Qualquer alteração do presente Termo de Referência, que se fizer necessário, deverá ser previamente consultada a Secretaria emitente deste termo.

17.2. Após analisado e autorizado não serão aceitas alegações posteriores de desconhecimento das condições como forma de justificar a não prestação do serviço ou entrega do objeto, deste Termo de Referência, ou mesmo a existência de anormalidades não previstas nas especificações.

17.3. Fica estabelecido o foro de Natal – RN, para a resolução de quaisquer conflitos de natureza jurídica;

17.4. Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com o Departamento de Assistência Farmacêutica, no telefone (84) 3232-4394.

Natal, 26 de Setembro 2024.

Elaborado por:

Milene Carvalho Batista
Matrícula: 73.319-9
Farmacêutico

Aprovado por:

Leonardo Bruno Silva da Cruz
Matrícula: 73.556-6
Diretora do Departamento de Assistência Farmacêutica



Incluído por: SMS - 729885 - RODRIGUES DE ORESTES MEDEIRA
<https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc¶m1=07e183b3a9b54b4377afc5b7e1a8de61¶m2=10240581¶m3=1276413>
Documento associado ao Processo Administrativo Eletrônico Nº SMS-20240959860 em 28/09/2024 às 09:36:28

fls. 69



Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: SMS - 735566 - LEONARDO BRUNO SILVA DA CRUZ
<https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc¶m1=07e183b3a9b54b4377afc5b7e1a8de61¶m2=10240581¶m3=1276413>
Documento assinado em 27/09/2024 às 09:15:26

fls. 49

QUADRO DEMONSTRATIVO DE PREÇOS - PROCESSO Nº 20240959860

OBJETO: Aquisição por dispensa de licitação para compra de Tiras reagentes para glicose e Glicosímetros para atender a demanda enviada através de uma Emenda Parlamentar Federal.

PESQUISA MERCADOLÓGICA								
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	Casas Bahia 01/10/2024	Magazine Luiza 01/10/2024	Valor Estimado DAF	VALOR UNITÁRIO MEDIANO PESQUISADO	VALOR TOTAL DO ITEM
1	Tira reativa para teste de glicemia, confeccionada em plástico, com área reativa para determinação quantitativa de glicose no sangue, amostras digitais, capilar, venoso, arterial e neonatal, através do método biosensor, utilizando a química enzimática de desidrogenase ou enzima oxidase ou similar, faixa de mediação entre 10 a 600 mg/dL. Tempo de leitura em torno de 20 segundos. (Com Glicosímetros em comodato, a cada 500 unidades de fitas ser entregue 01 glicosímetro)	UNID.	1.500	R\$ 2,37	R\$ 2,06	R\$ 2,08	R\$ 2,08	R\$ 3.120,00
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	Drogaria Raia 01/10/2024	Magazine Luiza 01/10/2024	Valor Estimado DAF		
2	Lanceta automatica (ag. 28 x 0,36mm). Lanceta descartável esterilizada para punção digital e coleta sangue capilar, siliconada e com bisel trifacetado, com dispositivo com retração automática da lanceta após o uso para garantir descarte seguro de acordo com nr32 do ministério do trabalho e data de fabricação, prazo de validade e número de registro no Ministério da Saúde	UNID.	1.500	R\$ 0,25	R\$ 0,60	R\$ 0,35	R\$ 0,35	R\$ 525,00
VALOR TOTAL.....								R\$ 3.645,00

Natal/RN, 01 de outubro de 2024.

Elaborado: Rodrigo da Costa Pacheco



TIMBRE

ANEXO B - MODELO DECLARAÇÃO.

A EMPRESA, CNPJ Nº xxxxxxxxx, sediada na endereço xxxxxxxx, nº xx, CEP xxxxxxxx, bairro, cidade/UF, por intermédio de seu representante legal, xxxxxxxxxx.

DECLARA, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

Outrossim, declara ainda ser conhecedora de que a violação, a qualquer tempo, do dispositivo legal mencionado, implica na rescisão de futuro contrato administrativo a ser celebrado, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

DECLARA, sob as penas da lei que que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei ART. 63, IV DA LEI 14.133/21, e em outras normas específicas.

DECLARA, para os devidos fins, que de acordo com alínea “C” do § 1º Art. 68-A, da Lei Orgânica do Município de Natal, que na empresa acima qualificada, não existe sócio ou empregado com relação familiar ou parentesco no âmbito da Administração Pública Direta, Indireta e Fundacional dos Poderes Legislativo e Executivo Municipal, por cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de Agentes Públicos (Prefeito, Vice Prefeito, Secretários Municipais, Procurador geral do Município e Vereadores) e de servidores investidos em cargo de direção, chefia ou assessoramento.

Declaro ainda, que as informações prestadas são verdadeiras, assumindo a responsabilidade pelo seu inteiro teor, sob as penas da Lei.

Cidade/UF, xx de xxxx de 2024.

Representante Legal.
CPF.
Cargo.

